

LEI N° 1.228/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 25 de Maio de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Governo Federal, através do Ministério da Infra-estrutura, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana do Município.
- Art.2º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 1.593.741.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros), destinados à cobrir as despesas com as obras mencionadas no art. 1º, desta Lei.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, serão cobertos com o repasse financeiro a fundo perdido do Governo Federal.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE

EM, 26 DE MAIO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal